

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021, Modalidade Pregão – FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL, CNPJ N. 15.643.767/0001-06 E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.643.767/0001-06, com sede administrativa a Rua Beira Rio, nº 747, na cidade de Santiago do Sul/SC, neste ato, representado por sua Presidente, Sra. Marilucia Preuss.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo - Andar 1 e 2 - Velha, Blumenau - SC, 89036-000, neste ato, representada pelos seu diretor, NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO, portador da cédula de identidade nº 6014465659, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 329.793.550-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo ao contrato é de 3 (três) meses, tendo sua vigência de 01/01/2025 estendida até 31/03/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santiago do Sul/SC, conforme solicitação do setor responsável e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A solução de software objeto deste contrato, continuará disponível para auxiliar nas operações gerais de sua gestão, baseado no versionamento de 2024.

Contudo, não será possível ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 devido as novas regras impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais órgãos fiscalizadores.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº 05/2021, bem como o respectivo Edital de licitação.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Santiago do Sul, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO**
Data: 08/01/2025 14:10:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO

Contratada

Documento assinado digitalmente
 **MARILUCIA PREUSS**
Data: 06/01/2025 15:14:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL

Marilucia Preuss

Contratante

Testemunhas;

Sidinei Moreira Pereira

Documento assinado digitalmente
 **SIDINEI MOREIRA PEREIRA**
Data: 06/01/2025 15:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>